

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO QUILOMBOLA: A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA¹

NATIONAL PROGRAM OF SCHOOL FOOD AND QUILOMBOLA EDUCATION: THE MUNICIPAL NETWORK OF TEACHING OF VITÓRIA DA CONQUISTA

Niltânia Brito Oliveira²

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

Arlete Ramos dos Santos³

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

Elisângela Andrade Moreira⁴

Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC

Resumo

Este artigo traz resultados preliminares de uma pesquisa em andamento intitulada “O Plano de Ações Articuladas (PAR) e as Políticas Educacionais em Municípios da Bahia”, a qual tem como objetivo analisar o impacto dos programas do PAR na Educação Básica das Escolas do Campo no município de Vitória da Conquista – BA. Entretanto, aqui descreveremos os dados evidenciados sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para as Escolas Quilombolas do referido município. Para tanto, utilizamos a metodologia qualitativa e os

¹ Pesquisa financiada pela Universidade Estadual de Santa Cruz, com a participação de bolsistas de iniciação científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB) e do CNPQ.

² Mestranda em Educação pela Universidade Estadual de Santa Cruz-UESC- 2016, pós-graduada em Docência Universitária pela UTN- Universidade Tecnológica Nacional de Buenos Aires Argentina pós-graduada em Psicopedagogia Clínica e Institucional pelo IBPEX , Possui graduação em Pedagogia pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia . Atualmente é professora da Faculdade Maurício de Nassau, professora do Curso de Pós-graduação em Psicopedagogia da Rede Educar, professora da Educação Básica da Rede Mun. de Ensino da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA.

³ Pós-doutorado em Educação e movimentos sociais do campo pela UNESP, possui graduação em Pedagogia pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (2002), mestrado em Educação pela Universidade Federal de Minas Gerais (2010) e doutorado em doutorado em educação pela Universidade Federal de Minas Gerais (2013). Atualmente é professora adjunta da Universidade Estadual de Santa Cruz, atuando na graduação e pós-graduação.

⁴ Mestre em Educação (PPGED/UESB), Mestre em Docência Universitária pela Universidade Tecnológica Nacional de Buenos Aires (UTN/AR). Graduação em Pedagogia com Habilitação em Gestão Escolar pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) e em Letras pela Universidade Metropolitana de Santos (UNIMES). Atua como professora da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) convênio PARFOR/UESB, é professora efetiva da Secretaria Municipal da Educação em Vitória da Conquista/BA. Professora Pesquisadora da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) e da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC).

instrumentos para a coleta de dados foram a revisão bibliográfica, análise documental e entrevistas semiestruturadas realizadas com os professores das escolas quilombolas. Os resultados demonstraram que o PNAE ainda não atingiu as especificidades deste público no município pesquisado.

Palavras-chave: Plano de Ações Articuladas, Políticas Públicas, Programa Nacional de Alimentação Escolar, Escolas Quilombolas.

Abstract

This article presents some preliminary results of an ongoing research entitled "The Articulated Actions Plan (PAR) and Educational Policies in Municipalities of Bahia", which aims to analyze the impact of PAR programs in the Basic Field Education Schools in the municipality of Vitória da Conquista - BA. However, here we will describe the evidenced data about the National Program of School Feeding (PNAE) for the Quilombola Schools in the mentioned municipality. For that, we used the qualitative methodology and the instruments for the data collection were the bibliographical revision, documentary analysis and semi-structured interviews with the teachers of the quilombola schools. The results showed that the PNAE has not yet reached the specificities of this public in the municipality surveyed.

Keywords: Plan of Articulated Actions, Public policies, National Program of School Feeding, Quilombola Schools.

INTRODUÇÃO

Este artigo apresenta resultados preliminares de uma pesquisa em andamento, intitulada "O PAR e as políticas educacionais em municípios da Bahia", a qual tem como objetivo obter informações sobre os impactos destas políticas na Educação Básica em Escolas do Campo nos municípios de Vitória da Conquista, Itabuna e Ilhéus. Entretanto, neste texto, optamos por descrever os dados evidenciados sobre a Aplicabilidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para Escolas Quilombolas no Meio Rural, da Rede Municipal de Ensino de Vitória da Conquista/BA. O referido município fica localizado na região Sudoeste da Bahia, onde o processo de desenvolvimento capitalista começou com o modo de apropriação primitiva de capital, no século XVI, desde a colonização portuguesa no Brasil. A rede municipal de ensino é composta por 202 (duzentas e duas) escolas no meio rural e urbano, das quais, 25 (vinte e cinco) são quilombolas.

Inicialmente, faremos a contextualização do Plano de Ações Articuladas (PAR), o qual se refere a uma política educacional do Governo Federal, também sobre o PNAE, bem como, a Educação Escolar Quilombola. A metodologia da pesquisa consiste em análise de dados coletados na Secretaria Municipal da Educação (SMED) do Município de Vitória da Conquista e análise documental e das entrevistas realizadas com os



professores das escolas quilombolas. Neste primeiro momento, os sujeitos envolvidos foram os gestores do setor de distribuição da merenda escolar e a nutricionista, bem como, o coordenador de administração escolar e os professores das escolas em questão.

Assim, esse texto está dividido em três partes. Já na primeira parte faremos a contextualização da Educação Quilombola enquanto Política Pública no contexto do Plano de Ações Articuladas (PAR); a segunda parte constará da política de educação quilombola e a compreensão do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para as escolas quilombolas, e como essa política pública está formatada nas escolas quilombolas do Município de Vitória da Conquista; e a terceira e última parte será a análise dos dados coletados sobre o PNAE nas escolas quilombolas da rede municipal de ensino de Vitória da Conquista/BA e a sua aplicabilidade.

Ao chegar ao final do texto pretendemos responder a seguinte questão: De que forma as ações do Plano de Ações Articuladas (PAR) e suas dimensões estão inserindo o Programa de Alimentação Escolar (PNAE) nas escolas quilombolas do Município de Vitória da Conquista/BA?

A EDUCAÇÃO QUILOMBOLA COMO POLÍTICA PÚBLICA NO CONTEXTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR)

Segundo Munanga e Gomes,

[...] *kilombo* é originária da língua banto *umbundo*, falada pelo povo *ovimbundo*, que se refere a um tipo de instituição sociopolítica militar conhecida na África Central e, mais especificamente, na área formada pela atual República Democrática do Congo (antigo Zaire) e Angola. Apesar de ser um termo *umbundo*, constitui-se em um agrupamento militar composto dos *jagas* ou *imbangalas* (de Angola) e dos *lundas* (do Zaire) no século XVII. De acordo com alguns antropólogos, na África, a palavra *quilombo* refere-se a uma associação de homens, aberta a todos. (2004, p. 71-72).

A partir das deliberações da Conferência Nacional de Educação (CONAE), realizada no ano de 2010, surge o indicativo de que as comunidades quilombolas necessitam de uma política educacional própria para atender as suas especificidades com a seguinte compreensão, conforme Parecer CNE/CEB nº 16/2012:

A Educação Escolar Quilombola será desenvolvida em unidades educacionais inscritas em suas terras e cultura, requerendo pedagogia própria em respeito à especificidade étnico-cultural de cada comunidade e formação específica de seu quadro docente, observados os princípios constitucionais, a base nacional comum e os princípios que orientam a educação básica brasileira. Na estruturação e no funcionamento das escolas quilombolas, deve ser reconhecida e valorizada sua diversidade cultural. (Brasil, p. 2).



Ainda segundo as deliberações da CONAE (2010, citado por Brasil, 2012) oriundas do documento final, compete a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios:

- a) Garantir a elaboração de uma legislação específica para a educação quilombola, com a participação do movimento negro quilombola, assegurando o direito à preservação de suas manifestações culturais e à sustentabilidade de seu território tradicional.
- b) Assegurar que a alimentação e a infraestrutura escolar quilombola respeitem a cultura alimentar do grupo, observando o cuidado com o meio ambiente e a geografia local.
- c) Promover a formação específica e diferenciada (inicial e continuada) aos/às profissionais das escolas quilombolas, propiciando a elaboração de materiais didático-pedagógicos contextualizados com a identidade étnico-racial do grupo.
- d) Garantir a participação de representantes quilombolas na composição dos conselhos referentes à educação, nos três entes federados.
- e) Instituir um programa específico de licenciatura para quilombolas, para garantir a valorização e a preservação cultural dessas comunidades étnicas.
- f) Garantir aos professores/as quilombolas a sua formação em serviço e, quando for o caso, concomitantemente com a sua própria escolarização.
- g) Instituir o Plano Nacional de Educação Quilombola, visando à valorização plena das culturas das comunidades quilombolas, à afirmação e manutenção de sua diversidade étnica.
- h) Assegurar que a atividade docente nas escolas quilombolas seja exercida preferencialmente por professores/as oriundos/as das comunidades quilombolas. (pp. 131-132).

Para tanto, o Governo Federal promoveu através do Plano de Ações Articuladas (PAR) uma gama de programas, projetos e ações que permitiram o desenvolvimento da Educação Básica, onde a educação escolar quilombola também se insere enquanto direito. O PAR é um Plano que está previsto em um plano maior, o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que foi apresentado pelo Ministério da Educação em abril de 2007, pelo então Ministro Fernando Haddad, durante o mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, com a justificativa da necessidade de enfrentar estruturalmente a desigualdade de oportunidades educacionais (HADDAD, 2008). No entanto, esse plano é, na verdade, a aglomeração de vários programas e projetos desenvolvidos pelo MEC no Brasil.

O PDE está em consonância com o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, o qual apresenta 28 diretrizes originárias do Decreto nº 6.094/2007. Está sob a responsabilidade da União, mediante realização direta ou pelo incentivo e apoio à implementação por municípios, Distrito Federal, estados e respectivos sistemas de ensino, nos termos do Art. 2º do referido Decreto. O principal objetivo do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, segundo documentos governamentais, é o regime de colaboração entre os municípios, estados, Distrito Federal e União. Prevê ainda, a



participação das famílias e da sociedade, como mecanismos de garantia da melhoria da qualidade da educação no Brasil. (SILVA; CRUZ, 2015).

Advindo do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), o PAR é regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 29, de 20 de junho de 2007, e pelas resoluções: Resolução CD/FNDE nº 47 de 20 de setembro de 2007, que altera a Resolução nº 29 e a Resolução CD/FNDE nº 46 de 31 de outubro de 2008, que alteram alguns itens da Resolução nº 29.

A Resolução CD/FNDE nº 29, de 20 de junho de 2007, estabelece os critérios, os parâmetros e os procedimentos para a operacionalização da assistência financeira suplementar a projetos educacionais, no âmbito do Compromisso Todos pela Educação. Esta Resolução determina a forma pela qual se dará a colaboração da União aos entes federados signatários do PAR. Afirma no Art.1º, § 2º que as ações do PAA são suplementares e serão realizadas em regime de colaboração com os entes da federação, com o objetivo de contribuir para a melhoria das condições de acesso e permanência e do desenvolvimento dos sistemas estaduais e municipais da Educação Básica (Brasil, 2007a).

Na elaboração dos Planos de Ações Articuladas o Ministério da Educação fornece aos municípios/Estados pactuantes alguns dados sobre a situação da educação local. Estes dados se referem a “um roteiro de ações com pontuação de um a quatro, 13 tipos de tabelas com dados demográficos e do censo escolar de cada ente federativo e informações sobre como preencher os dados” (Brasil, 2007b). Os itens que forem pontuados pelo ente federado com as numerações 1 e 2 se constituem nas maiores prioridades da educação local. A ação do PAR para as escolas quilombolas dá-se em diversas áreas, mas aqui faremos o recorte do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o qual detalharemos mais adiante.

A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO QUILOMBOLA E A COMPREENSÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS QUILOMBOLAS EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

A Política de Educação do Campo foi construída e pensada a partir da classe trabalhadora oriunda do campo na qual exige o reconhecimento das especificidades sociais, culturais, ambientais, políticas e econômicas dos camponeses. Conforme preconiza o Art. 1º, Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, entende-se por:

Art. 1º I – populações do campo: os agricultores familiares, os extrativistas, os pescadores artesanais, os ribeirinhos, os assentados e acampados da reforma agrária, os trabalhadores assalariados os quilombolas, os caiçaras, os povos da floresta, os caboclos e outros que produzam suas



condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural. II – escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo. (Brasil, 2012).

Originária do campo, a Educação Escolar Quilombola no Brasil surgiu das pressões das organizações do Movimento Quilombola e do Movimento Negro, que trazem essa problemática à cena pública e política e a colocam como importante questão social e educacional. Existem princípios constitucionais que atestam o direito das populações quilombolas a uma educação diferenciada. A Constituição Federal de 1988, no Art. 208, I, assegura a todos em idade escolar “Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, garantida, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria” e afirma ainda no inciso VII, § 3º, ser competência do poder público “recensar os educandos no Ensino Fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola”. No Art. 210, a Constituição Federal diz: “Serão fixados conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”, garantindo que a escola levará em conta a cultura da região onde está inserida. (Brasil, 1988).

Ocorre que a Educação Escolar Quilombola vem sendo negada como um direito. Entretanto, na gestão dos sistemas de ensino, nos processos de formação de professores, na produção teórica educacional, essa realidade tem sido invisibilizada, outorgada de forma marginal. Assim, as escolas quilombolas de origem campesina trazem consigo os dilemas de um grupo que estando no campo são invisibilizados e não veem materializados os seus direitos de viver e conviver dignamente como pessoas humanas, livres das amarras do capital. Mézáros (2014) diz que o capitalismo outorga suas estratégias de dominação de forma alienante e desta maneira os grupos de trabalhadores não conseguem obter êxito justamente pelo fato de que suas lutas são solitárias, ao contrário disto seria a cooperação entre os povos, a luta da classe trabalhadora excludente, numa perspectiva da coletividade para contrapor a hegemonia do capital.

Segundo Santos

A educação brasileira tem sido excludente e dualista desde os tempos do Brasil-colônia, privilegiando a classe dominante, e quando se refere ao campo essa exclusão aparece de forma ainda mais perceptível. O histórico de um paradigma agrário de concentração de terra em grandes latifúndios no século XX contribuiu para que o Estado não priorizasse a escolarização



dos povos do campo, com a justificativa de que a mão de obra do modelo agroexportador predominante nesse período, principalmente, com a cultura cafeeira, não necessitava de formação especializada para realizar o seu trabalho. (2012, p. 45).

A educação continua sendo excludente e dualista, como diz Santos (2012), e não consegue atingir seus índices de desenvolvimento da qualidade da Educação Básica, inclusive no campo, onde os grupos citados acima, em especial os quilombolas, ainda ficam à mercê dos governos, aguardando soluções para sanar a problemática educacional da sua realidade. Neste contexto, surge o PAR com o objetivo de melhorar a Educação Básica brasileira, garantindo autonomia de gestão aos entes federados num regime de colaboração entre Estados, Municípios e Distrito Federal, a participação das famílias e da sociedade, em busca da melhoria da qualidade da educação brasileira, o qual está ancorado no PDE.

Desse Plano destacamos o PNAE que atende toda Educação Básica, no entanto, aqui nos reportaremos ao atendimento específico destinado às escolas quilombolas da rede municipal de ensino de Vitória da Conquista-Bahia.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conhecido como Merenda Escolar, consiste na transferência de recursos financeiros do Governo Federal, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios, para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, conforme Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009.

O PNAE teve sua origem na década de 1940, mas foi em 1988, com a promulgação da nova Constituição Federal, que o direito à alimentação escolar para todos os alunos do Ensino Fundamental foi assegurado. Os beneficiários da Merenda Escolar são alunos da Educação Infantil (Creches e Pré-escolas), do Ensino Fundamental, da Educação Indígena, das áreas remanescentes de Quilombos e os alunos de Educação Especial, matriculados em escolas públicas dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, ou em estabelecimentos mantidos pela União, bem como os alunos de escolas filantrópicas, em conformidade com o Censo Escolar realizado pelo INEP no ano anterior ao do atendimento. A Resolução FNDE/CD nº 32 de 2006, no Art. 14, recomenda que o cardápio da alimentação escolar deve cobrir, no mínimo, 15% das necessidades nutricionais diárias dos alunos do ensino regular e para os estudantes indígenas e quilombolas, no mínimo 30%. (Brasil, 2006a).

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação, é o responsável pela normatização, assistência financeira,



coordenação, acompanhamento, monitoramento, cooperação técnica e fiscalização da execução do programa. Os recursos financeiros da União são transferidos em dez parcelas mensais, para a cobertura de 200 dias letivos, às entidades executoras (estados, Distrito Federal e municípios) em contas correntes específicas abertas pelo próprio FNDE, no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal ou em outra instituição financeira oficial, inclusive de caráter regional. Não há necessidade de celebração de convênio, ajuste, acordo, contrato ou qualquer outro instrumento. (Brasil, 2006b).

As entidades executoras (estados, Distrito Federal e municípios) têm autonomia para administrar o dinheiro repassado pela União e compete a elas a complementação financeira para a melhoria do cardápio escolar, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988:

Todos os Estados, o Distrito Federal e municípios podem participar do programa, bastando, para isso, o cumprimento das seguintes exigências: Aplicação dos recursos exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios; Instituição de um Conselho de Alimentação Escolar (CAE), como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento; Prestação de contas dos recursos recebidos; Cumprimento das normas estabelecidas pelo FNDE na aplicação dos recursos. (Brasil, 2006b).

A Entidade Executora não pode gastar os recursos do programa com qualquer tipo de gênero alimentício. Deverá adquirir os alimentos definidos nos cardápios do programa de alimentação escolar, que são de sua responsabilidade, elaborados por nutricionistas capacitados, com a participação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), respeitando os hábitos alimentares de cada localidade, sua vocação agrícola e preferência por produtos básicos, dando prioridade, dentre esses, aos semielaborados e aos *in natura*. Caso o município não possua nutricionista capacitado, deverá solicitar ajuda ao Estado, que prestará assistência técnica aos municípios, em especial na área de pesquisa em alimentação e nutrição e na elaboração de cardápios. (Brasil, 2006b).

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, instituirão, por instrumento legal próprio, um Conselho de Alimentação Escolar (CAE) constituído por sete membros assim distribuídos: 1 (um) representante do poder Executivo; 1 (um) representante do poder Legislativo; 2 (dois) representantes dos professores; 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados formalmente pelos conselhos escolares, associações de pais e mestres ou entidades similares; 1 (um) representante de outro segmento da sociedade civil, indicado formalmente pelo segmento representado; cada membro titular do CAE terá um suplente da mesma categoria. (Brasil, 2006b).



METODOLOGIA DA PESQUISA

A pesquisa caracteriza-se como qualitativa, de natureza exploratória. Segundo Bogdan e Biklen (1994), essa metodologia envolve a obtenção de dados descritivos, obtidos no contato direto do pesquisador com a situação estudada, enfatiza mais o processo do que o produto e se preocupa em retratar as questões relacionadas à escola. Para análise dos dados, temos como referência a metodologia dialética visto que, de acordo com Kosik “a dialética é o pensamento crítico que se propõe a compreender a ‘coisa em si’ e sistematicamente se pergunta como é possível chegar à compreensão da realidade”. (1997, p. 20).

Marx (2010) assegura que o materialismo histórico dialético é um método científico que explica de forma aprofundada as revoluções que ocorreram na história para que a burguesia pudesse se estabelecer como classe representante dos ideários capitalistas, por meio da exploração do que é produzido pela humanidade, e, de como a classe trabalhadora será capaz de apropriar do que é seu por direito. Assim, o método utilizado para essa pesquisa está intimamente imbricado no materialismo histórico dialético.

Apesar de a nossa pesquisa ter como *loci* três municípios baianos, recortamos nesse texto apenas os dados que dizem respeito a Vitória da Conquista, tendo em vista que a coleta de dados no mesmo se encontra em fase mais avançada.

Inicialmente, realizamos uma revisão bibliográfica e documental das políticas públicas que estão sendo implementadas no município, observando quais os objetivos, os pressupostos teóricos que as fundamentam, e como estão estruturadas nas instâncias Federal, Estadual e Municipal. Para verificar o resultado obtido com a implementação das políticas educacionais do PAR, tanto do ponto de vista da secretaria municipal como na visão dos sujeitos da comunidade escolar, foram realizadas entrevistas semiestruturadas em cinco escolas do campo, das quais, duas são quilombolas, no intuito de coletar dados sobre o funcionamento das políticas públicas nas escolas municipais. Fizemos a conversa coletiva através da técnica do grupo focal. Também aplicamos questionários de questões abertas e fechadas aplicados aos diretores, professores e coordenadores das escolas do campo no município pesquisado, num total de quarenta e quatro (44) questionários os quais serviram para investigar aspectos sobre a implementação das políticas educacionais e profissão docente, tais como: formação inicial e continuada, planejamento escolar, gestão escolar, infraestrutura e concepção de educação do campo. Os nomes dos sujeitos e da escola utilizados na pesquisa são fictícios para preservar a identidade



dos mesmos. Apesar do acervo de material adquirido na pesquisa, nesse trabalho trataremos apenas dos dados preliminares sobre o PNAE no contexto quilombola, devido ao fato de a autora ter afinidade com a temática e ter atuado na SMED como coordenadora da rede municipal na implementação da proposta de ensino em escolas quilombolas.

ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS SOBRE O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS QUILOMBOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA E A SUA APLICABILIDADE

O Município de Vitória da Conquista está situado na região sudoeste da Bahia, sendo a terceira maior cidade do Estado. Ela possui uma população de, aproximadamente, 343.230 habitantes, de acordo com Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2015).

Assim, o Município de Vitória da Conquista possui uma população de 65% de ascendentes negros. Destes, estima-se que nove mil (9.000) vivem nas comunidades quilombolas rurais. Estas comunidades são formadas majoritariamente por pequenos produtores rurais com baixo nível de escolaridade e com baixa renda. A média de membros por família é de cinco pessoas. A oferta de acesso à escolarização às comunidades negras rurais não alcança duas décadas, e logo são extintas. (IBGE, 2010).

Até o ano de 2008, eram apenas vinte e cinco (25) comunidades nas quais estavam inseridas dezoito (18) escolas que formavam um conjunto de unidades de ensino específicas, denominadas de Núcleo das Escolas Quilombolas, o qual propunha um trabalho pedagógico diferenciado com uma gestão e supervisão específica e orientadas pela Secretaria Municipal de Educação, através do seu Núcleo Pedagógico. (SMED, 2012).

Atualmente, são trinta (30) comunidades remanescentes de quilombos reconhecidas pela Fundação Palmares e vinte e cinco (25) escolas dentro dos quilombos com o total de um mil quinhentos e vinte e nove (1529) alunos atendidos no Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II e na Educação de Jovens e Adultos (EJA). (SMED, 2017a).

Estes dados já evidenciam que o Município de Vitória da Conquista é eminentemente rural, o que o torna responsável por desenvolver políticas educacionais específicas para o atendimento dessa realidade.

A Educação Escolar Quilombola em Vitória da Conquista surge a partir da implementação da Lei nº 10.639/2003 e teve sua criação devidamente aprovada pelo



Conselho Municipal de Educação por meio do CME/CP nº 008/2016 e da Resolução nº 013/2006 que dispõe sobre a criação da disciplina História e Cultura Africana e Afro-Brasileira para compor a parte diversificada do currículo das escolas municipais.

Está descrito no CME/CP nº 008/2016:

A Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista, como forma encontrada, pela equipe de Educação para a Diversidade do Núcleo Pedagógico da SEMED, para o cumprimento do disposto na Lei 10.639/2003 e nos demais instrumentos legais, apresenta os diferentes procedimentos pedagógicos a serem adotados para a Educação das Relações Étnico-Raciais e o estudo de História e Cultura Afro-Brasileira e História e Cultura Africana, na rede municipal de ensino de Vitória da Conquista.

1. Criação da disciplina História e Cultura Africana e Afro-Brasileira, para compor a parte diversificada do currículo escolar, das séries finais do ensino fundamental;
2. tratamento da temática, nas séries finais do ensino fundamental, que não optarem pela disciplina História e Cultura Africana e Afro-Brasileira, na parte diversificada do currículo escolar, por meio de:
 - a. desenvolvimento de projetos étnico-culturais com conteúdos de disciplinas ao núcleo comum;
 - b. implantação da Hora do Conto Afro-brasileiro, nos Espaços de Leitura;
 - c. desenvolvimento de eventos pertinentes à temática história e cultura afro-brasileira;
 - d. pesquisa orientada sobre cultura e história afro-brasileira.
3. tratamento da temática, nas séries iniciais do ensino fundamental ou ciclos I e II, por meio de:
 - a. implantação da Hora do Conto Afro-brasileiro, nos Espaços de Leitura;
 - b. reconhecimento de comunidades quilombolas.
4. tratamento da temática, nas classes de educação de jovens e adultos, por meio de:
 - a. desenvolvimento de projetos étnico-culturais com conteúdos de disciplinas ao núcleo comum;
 - b. implantação da Hora do Conto Afro-brasileiro, nos Espaços de Leitura;
 - c. desenvolvimento de eventos pertinentes à temática história e cultura afro-brasileira;
 - d. pesquisa orientada sobre cultura e história afro-brasileira.
5. tratamento da temática, nas classes de educação infantil, por meio de atividades integradas com o plano didático-pedagógico das unidades escolares, sob orientação do Núcleo Pedagógico da SMED (2006).

A partir desta normativa, o município inicia seu trabalho de organização da Rede Municipal de Ensino para o atendimento desta política pública exigida pela Lei nº 10.639/03 na qual, há obrigatoriedade dos municípios da implementação dos Estudos das Relações Étnico-Raciais História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nas unidades de ensino na Educação Básica. A estratégia adotada pela rede municipal de ensino na gestão 2005 – 2009 foi, primeiramente, organizar a criação de uma disciplina para ser



ministrada no Ensino Fundamental II com professores da área de História, Artes e Língua Portuguesa.

Entretanto, há uma contradição explícita em relação à referida Lei, quanto à adoção de uma disciplina, pois não define o conteúdo previsto a ser trabalhado no âmbito de uma disciplina e, sim, um trabalho de cunho transdisciplinar envolvendo desde a Educação Infantil, ao Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio. No § 1º, Art. 1º da Lei 10.639/03 define que o conteúdo programático a que se refere o *caput* deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil. No § 2º assegura que os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileira.

Dialeticamente há aí uma contradição quanto à aplicabilidade da Lei, quando o que é previsto nesta acaba por ser implementado, atendendo apenas o Ensino Fundamental II. Revelando a correlação de forças entre os que estão à frente da implementação das políticas públicas e quem as exige e anseiam por sua aplicabilidade.

Todavia, apenas recomendações são sinalizadas para as demais etapas e modalidades da Educação Básica, em que os camponeses quilombolas estão inseridos, no entanto, desprovidos desta obrigatoriedade. No item 3 do CME/CP nº 008/2006 aparece um subitem no qual atesta que será dada atenção ao reconhecimento de comunidades quilombolas na perspectiva do trabalho do Estudo das Relações Étnico Raciais e da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana dentro das comunidades quilombolas. Para este trabalho foi organizada uma formação inicial de 120 horas com o título de “Brasil de Todas as Áfricas”, cujos temas perpassaram pela origem do mundo na visão Iorubá, Religiosidade, Educação Quilombola, Cultura Afro-Brasileira, Construção Social do Racismo e das Discriminações correlatas existentes na sociedade capitalista brasileira.

É importante salientar que é nesta conjuntura que começa a ser organizada no município a Educação Escolar Quilombola. A princípio, realizou-se um mapeamento da quantidade de escolas que estavam dentro dos quilombos de Vitória da Conquista como forma de reconhecimento destas comunidades para formação de um núcleo de atendimento específico à demanda do trabalho voltado para valorização e reconhecimento dos quilombolas e das relações étnicos raciais e combate ao racismo



através da educação. Administrativamente, a organização ficou da seguinte forma: uma gestora específica para a administração das escolas quilombolas, uma gestora pedagógica e uma coordenadora pedagógica.

A partir do ano de 2012, quando foram instituídas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola com a obrigatoriedade do trabalho para atendimento das peculiaridades e especificidades dos saberes, modo de produção e de existência que são próprios dos camponeses quilombolas que vivem e sobrevivem ainda hoje em seus territórios marcados pelas desigualdades advindas do sistema capitalista em vigência.

A Rede Municipal de Ensino de Vitória da Conquista/BA, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação (SMED), possui atualmente 42 (quarenta e dois) mil alunos matriculados na Educação Básica desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental I e II, distribuídos atualmente em cento e oitenta e nove (189) escolas na área urbana e no campo sendo que, na área urbana, são setenta e duas (72); e, no campo, cento e dezessete (117), das quais 27 são escolas quilombolas, no ano de 2016. Nos anos anteriores, de 2011 a 2015, a quantidade de escolas sofreu uma variação quanto à abertura e fechamento, bem como a quantidade de alunos atendidos em cada ano como mostra a Tabela 1 acerca do número de escolas e de alunos atendidos nas Escolas Quilombolas do Campo na Rede Municipal de Ensino no período de 2011 e 2016.

Tabela 1 - Número de Escolas Quilombolas e de Alunos atendidos

Discriminação	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Quantidade de Escolas	21	21	26	25	26	27
Números de alunos	1.014	1.128	1.617	1.548	1.788	2.400

Fonte: SMED, Vitória da Conquista, 2017a.

Na tabela 1 apresentada podemos perceber o quantitativo variado de alunos atendidos no Campo oriundos da educação Escolar Quilombola do referido município. Estes alunos são atendidos também pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Segundo dados da Secretaria Municipal de Educação, com o Setor de Merenda escolar, são oferecidos por ano um quantitativo de refeições com cardápio diversificado para alunos das escolas quilombolas, cujo valor nutricional é maior para sanar possíveis problemas de saúde ocasionados pela falta de uma alimentação balanceada, conforme explicita a Tabela abaixo:



Tabela 2 - Quantidade de refeições oferecidas aos alunos quilombolas

Discriminação	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Número de refeições	200.794	451.200	646.800	306.504	354.024	480.20

Fonte: Documentos da SMED, Vitória da Conquista, 2017b.

Nessa tabela 2 consta a quantidade de refeições que são oferecidas pelo município de Vitória da Conquista, por meio do Setor de Merenda da SMED para os alunos das escolas quilombolas. Se compararmos a Tabela 1 com a Tabela 2, perceberemos que existe uma oscilação quanto à quantidade de alunos atendidos e à quantidade de refeições oferecidas. Isso ocorreu devido à redução do número de escolas entre os anos de 2011, 2012 e 2014, o que fez com que a quantidade de alunos distribuídos por ano também tivesse alteração.

De acordo com as informações fornecidas pelo Setor de Merenda da SMED, o cardápio oferecido aos alunos das escolas quilombolas no ano de 2016 estava organizado da seguinte forma:

Tabela 3 - Cardápio oferecido aos alunos quilombolas

Horário do lanche	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
1ª semana	Café com leite + Cuscuz de milho	Farofa de arroz com frango e cenoura + suco	Mungunzá + Biscoito de maisena	Macarronada com proteína de soja + laranja	logurte + biscoito de polvilho
2ª semana	Baião de dois com charque e laranja	Achocolatado + pão com manteiga	Risoto de frango + melancia	Vitamina de banana com aveia + biscoito de maizena	Sopa de feijão e macarrão + pão
3ª semana	Mingau de milho + biscoito creme cracker	Macarronada com proteína de soja + laranja	Café com leite + cuscuz de milho	Farofa de feijão com carne cenoura + suco	Vitamina de aveia + biscoito de maizena
4ª semana	Baião de dois com charque + laranja	Suco com leite + pão com manteiga	Arroz com proteína de soja, cenoura e ovo + banana da prata	Munguzá com biscoito cremer cracker	Macarronada a bolonhesa + suco

Fonte: SMED, Vitória da Conquista, 2017b.

Este cardápio é oferecido em cada trimestre do ano, podendo sofrer algumas alterações de acordo aos alimentos disponíveis em cada estação. Segundo a Secretaria



Municipal de Educação de Vitória da Conquista a orientação que é passada para as escolas é de que “o cardápio deverá ser seguido integralmente, uma vez que é elaborado pelas nutricionistas da própria secretaria, contratadas exclusivamente para esta função” (Setor de Merenda Escolar), qual seja organizar os cardápios para as escolas da rede municipal, e, em especial, para as Escolas Quilombolas.

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Bahia –, por meio da Secretaria de Comunicação (SECOM), divulgou uma nota em 2017 com o seguinte conteúdo:

Aos alunos que vivem em regiões quilombolas, a Prefeitura garante um cardápio diferenciado, com aproximadamente 10% a mais de calorias do que a merenda consumida pelo restante do público estudantil. E, caso algum estudante apresente alguma patologia, sendo esta informada à direção da escola e comprovada por atestado médico, ele também será alimentado de forma individualizada, tendo direito a um cardápio cujos nutrientes estejam de acordo com suas necessidades. (PMVC/SECOM, 2017c).

Essa nota na verdade não contempla as exigências da Resolução FNDE/CD nº 32 de 2006, explicitadas no Art. 14, no qual recomenda um cardápio da alimentação escolar com cobertura, no mínimo, 15% das necessidades nutricionais diárias dos alunos do ensino regular e para os estudantes indígenas e quilombolas, no mínimo 30%. Isto significa que, dentro das unidades de ensino quilombolas, essa alimentação escolar encontra-se deficitária, distante das normativas legais.

Quanto a isso, nas falas das professoras durante a conversa no grupo focal, encontramos contradição em relação ao que diz o poder público municipal através desta nota, conforme mostra trecho abaixo.

“E a merenda, a gente já sabe que a merenda a gente tem direito, os alunos têm direito, porque o que está chegando pra gente não nos contempla: uma merenda diferenciada. Tem escolas que recebem a merenda, que a merenda ela tem, eu acho que são dois lanches, além da quantidade de merenda não está sendo suficiente para fornecer os dois lanches, pois sempre acaba”. (Transcrição da fala de Maria de Jesus, 2018).

A fala de Luciana Oliveira (2018) reafirma o que evidenciamos anteriormente “Neste caso a gente não tá recebendo a merenda quilombola”.

“Mas algumas situações, a quantidade de merenda fornecida pelo setor de merenda não foi suficiente para contemplar esses dois cardápios, os dois cardápios da escola, a merenda não contempla os dois cardápios, mas em algumas situações a quantidade de merenda não dá para oferecer almoço; tem até esse outro cardápio que eu estou falando. Tem o café da manhã e o lanche dez horas, são duas. Eles chegam, tomam o café, e dez horas tem outro lanche, é só, não almoçam não.” (Transcrição da fala da professora Joana Angélica Prado, 2018).



Em outra fala aparece um dado muito importante quando a professora afirma que

“Lá na escola nós oferecíamos nos anos anteriores a merenda diferenciada para os alunos quilombola, porque eles saíam cedo demais de suas casas, mas eram eles que não queriam, eles se sentiam discriminados porque lá na escola a gente recebe os meninos do Fundamental II dos quilombos, e o almoço era só pra eles. Então eles preferiam a mesma merenda dos outros.” (Transcrição da fala da professora Maria Paula Cardoso, 2018).

As professoras revelam a partir de suas falas que existe um cardápio diferenciado com café da manhã, lanche e almoço e outro constando de café da manhã e lanche. O que se diferencia das demais escolas da rede municipal de ensino, onde somente é servido o lanche às 10h da manhã e às 15h no turno vespertino. Ocorre que esse cardápio, muitas vezes, não se materializa porque as quantidades de gêneros alimentícios não são suficientes para contemplar as necessidades dos alunos quilombolas. E por este motivo, também uma das professoras atesta que não existe cardápio diferenciado para os quilombolas.

Uma contradição que ocorre na aplicabilidade da Lei de alimentação escolar para os alunos quilombolas aparece materializada na fala da última professora, em que é revelado que os próprios alunos quilombolas, por se sentirem diferenciados, discriminados e estigmatizados, são obrigados a abrir mão do seu direito. A fala revela que a condução dessa política pela escola é equivocada e geradora de preconceito e racismo, fazendo os alunos quilombolas se sentirem culpados por serem tratados de forma adequada pela política de alimentação escolar. Nesta perspectiva, a escola que deveria promover a unidade na diversidade, reforça desigualdades, preconceitos e discriminações.

Quando analisamos a tabela com o cardápio acima, constatamos que o cardápio oficial para os alunos quilombolas apenas tem para cada dia uma combinação de alimentos, ou seja, equivale dizer que no café da manhã e no lanche oferecido a cada dia há os mesmos alimentos. Exemplo: se na segunda-feira é oferecido café com leite e cuscuz de milho, e assim sucessivamente, esse será também o lanche das 10hs da manhã, não havendo, portanto, variação nutricional nesta combinação.

Em uma entrevista realizada na Escola Municipal Maria Senhora, que atende alunos quilombolas, com uma professora da instituição, quando questionada sobre os recursos que são disponibilizados, a mesma respondeu que “[...] só tenho conhecimento da merenda, a merenda escolar que tem sido recebida é melhor por conta da questão quilombola, agora [...].” (Transcrição da fala da Professora Joana, 2016).



Quando perguntamos sobre as refeições que são oferecidas aos alunos quilombolas, a mesma afirmou que:

“[...] Garante o almoço; tem alunos que moram aqui. Eles têm vergonha, por não conhecerem a sua situação, eles têm vergonha de almoçar na escola, de ficar na escola, a gente tem alunos que ficam, duas vezes, três vezes por semana; a gente tem alunos que eles ficam, mas têm alunos que preferem ir para casa, eles não ficam e não querem ficar. É interessante, eles não conhecem o direito assim, não se reconhecem [...].” (Transcrição da fala da Professora Rosa, 2016).

A questão que levantamos a partir do que é colocado pela SMED e a fala da professora é de que há uma orientação feita pela SMED sobre a utilização da merenda escolar para as escolas quilombolas de três refeições por dia, mas já na fala da professora, ela nos revela uma outra informação, a de que os alunos quilombolas, na maioria das vezes, preferem não almoçar na escola. Isso nos permite constatar que a gestão municipal e a escola estão numa descontinuidade da execução da política com a realidade dos alunos quilombolas nesta unidade de ensino, a qual, por vezes não adota mecanismos de continuidade dessa política para sanar as vulnerabilidades sociais dessa população.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realidade enfrentada pelos alunos das escolas quilombolas ainda está pautada em muitas desigualdades sociais e étnicas. A educação que se propõe atualmente para campo, enquanto política pública estatal, encontra-se distanciada da educação escolar quilombola como um mecanismo de garantia de direitos dos trabalhadores do campo na perspectiva de uma educação que seja para além do capital, deixando de ser mercadológica, de atender às exigências do mercado, pela participação das famílias e da sociedade, em busca da melhoria da qualidade da educação (MÉSZÁROS, 2014).

Várias contradições ocorrem na aplicabilidade da Lei de alimentação escolar para os alunos quilombolas e são materializadas através falas dos professores que atuam nas escolas quilombola do Município de Vitória da Conquista/Bahia, quando estas revelam que os próprios alunos quilombolas sentem-se diferenciados, discriminados e estigmatizados. Essas situações os obrigam a abrirem mão do seu direito.

A condução dessa política pela escola é equivocada e geradora de preconceito e racismo fazendo os alunos quilombolas se sentirem culpados por serem tratados de forma adequada pela política de alimentação escolar. Nesta perspectiva, a escola que deveria promover a unidade na diversidade, reforça desigualdades, preconceitos e



discriminações, além de promoverem a descontinuidade da política da alimentação escolar.

As ações do PAR que aqui se configuraram por meio do PNAE ainda se encontram deficitárias no município pesquisado por não atender as especificidades dos alunos das escolas quilombolas, conforme preconiza a legislação nacional e por não abrirem de forma democrática e participativa a ação das famílias e toda a comunidade escolar, assim como a sociedade civil organizada nestas mesmas escolas.

Nesse contexto, a educação quilombola poderá ser vista como uma máquina propulsora para a transformação dessa realidade social e uma nova possibilidade de produção e alteração social pelos gestores educacionais, a partir da sua proposta de educação com base na cultura e na identidade dos sujeitos, e pela implementação de uma política de formação específica para os educadores que atuam nas instituições de ensino localizadas em áreas quilombolas, uma vez que a maioria deles não tem formação adequada para atuar com essa realidade de ensino regional.

Conclui-se, portanto, que as escolas quilombolas carecem de maior atenção por parte dos gestores estaduais e municipais com a finalidade de criar diretrizes e programas de ensino que atendam às necessidades dessa modalidade de ensino.

Todas estas demandas apresentadas necessitam de esforço político entre todos os envolvidos nesse processo social e por acreditarem que existe um paradigma diferenciado entre os espaços do campo e da cidade, cujos modelos de ensino também devem seguir essa realidade distinta.

REFERÊNCIAS

Bogdan, Robert & Biklen, Sari. (1994). **Investigação qualitativa em Educação: fundamentos, métodos e técnicas**. In: Investigação qualitativa em educação. Portugal: Porto Editora.

Brasil. (1988, 5 de outubro). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Recuperado em 6 de novembro, 2006, de <http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/>.

_____. (2006, 10 de agosto). Resolução FNDE/CD nº 32. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**. Estabelece as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

_____. (2006, 13 de janeiro). **Controladoria Geral da União do Brasil**. Gestão de Recursos Federais. Manual para Agentes Públicos, Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/cgu/cartilha_CGU.pdf>. Acesso em: 13 Jan. 2017.



_____. (2007, 24 de abril). **Decreto nº 6.094**. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programa de ações de assistência técnica e financeira, visando à mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. Recuperado em 15 de janeiro de 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6094.htm>.

_____. (2007, 10 de janeiro). **Ministério da Educação**. Plano de Ações Articuladas (PAR). Recuperado em 10 de janeiro de 2017. Relatório Público. Disponível em: <<http://simec.mec.gov.br/cte/relatoriopublico/principal.php>>.

_____. (2012, 20 de novembro). **Parecer CNE/CEB nº 16**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola. Brasília.

_____. (2015). **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**. Censo Demográfico. Vitória da Conquista, BA.

Haddad, F. (2008). **O Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas**. Brasília: INEP.

Kosik, K. (1997) **Dialética do concreto**. (6. ed.). Trad. de Célia Neves e Alderico Toríbio. Rio de Janeiro. RJ. Paz e Terra.

Marx, K. (2010). **Contribuição a Crítica da Filosofia do Direito de Hegel** (1a ed.) tradução de Lícia Ehlers. São Paulo, SP. Expressão Popular.

Mészáros, I. (2014). **O poder da ideologia**. (1a ed.). Tradução Magda Lopes e Paulo Cezar Castanheira. S.P: Boitempo.

Santos, A. R. (2012). **Análise das políticas públicas educacionais implementadas no contexto das escolas municipais**. Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA. Secretaria Municipal de Educação.

Silva, M. S. A & Cruz, R. E. (2015). **O Plano de Ações Articuladas: desafios para a gestão educacional**. Revista Fundamentos, v. 2, n. 2, 2015. Revista do Departamento de Fundamentos da Educação da Universidade Federal do Piauí. Recuperado em 17 de janeiro de 2017. Disponível em: <<http://www.ojs.ufpi.br/index.php/fundamentos/article/view/4740/2723>>

VITÓRIA DA CONQUISTA. (2017a). **Secretaria Municipal da Educação. Dados do Setor de Estatística da SMED**. Vitória da Conquista, BA.

_____. (2017b). **Secretaria Municipal da Educação. Dados do Setor de Merenda**. Vitória da Conquista, BA.

_____. (2017c). **Secretaria Municipal de Comunicação SECOM**. Vitória da Conquista, BA.

